"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 406

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL N.º 895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 (PLANO VIÁRIO MUNICIPAL), ALTERANDO CONDIÇÕES DE ARRUAMENTO"

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Passa a pertencer à "**Zona Comercial"** da cidade de Artur Nogueira, a **AVENIDA SANTO AMARO**, no trecho compreendido entre as **RUAS GUSTAVO STRASSA NETO e ANTONIO MAURO**, no bairro denominado **Bom Jardim**.

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, não serão permitidas construções, instalações e funcionamento de comércios que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como: serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividade de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horários e funcionamento e a Lei do Silêncio, excetuando-se bares, lanchonetes, mini mercados, supermercados, escritórios em geral e etc..., desde que estes respeitem as respectivas normas acima referendadas, ficando terminantemente proibido estabelecimentos que comercializem explosivos ou produtos inflamáveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 16 de Maio de 2.005.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 006/2005: Senhor ERMES RODRIGUES DAGRELA, Vereador Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JAIR DIAS RIBEIRO
Chefe de Gabinete